PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENIAR Nº 117 DE 10 DE ABRIL DE 1.996.

"Acrescenta Parágrafos ao artigo 157 da Lei nº 505, de 1º.03.72, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabreúva, para regulamentar horas extras e incluir média dessa gratificação nos proventos de aposentadoria".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 157, da Lei Municipal nº 505, de 1º de março de 1.972 - ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, alterado pela Lei Complementar de nº 12, de 04 de fevereiro de 1.991, fica transformado em Parágrafo 1º, acrescentando-se ao referido artigo os Parágrafos 2º e 3º, nos seguintes termos:-

Parágrafo Primeiro - .....

Parágrafo Segundo - A gratificação pela prestação de serviços extraordinário ou por horas extraordinárias é acumulável com outras gratificações, mas não adere ao vencimento para cálculo de qualquer vantagem, inclusive de outras gratificações, exceção feita quanto aos reflexos de horas extras nas férias, gratificação de Natal e proventos de aposentadoria.

Parágrafo Terceiro - Para fins de incorporação aos proventos de aposentadoria, será calculada a média das horas extras trabalhadas pelo servidor nos 36 meses que antecedem a concessão da aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de abril de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 10 de abril de 1.996.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II